PROVEDORIA DE JUSTIÇA
A Provedora-Adjunta

24JUN2014 006848

Exmo. Senhor
Secretário-Geral da Federação Nacional dos Professores

fenprof@fenprof.pt

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência
		Proc. Q- 178/14 (A4)

Assunto: *Queixa apresentada ao Provedor de Justiça. Decreto-Lei n.º 75/2010: art. 8.º, n.º 1. Progressão na carreira docente.*

Reportando-me à queixa em referência, informo que, em resposta ao pedido formulado por este órgão do Estado, o Chefe do Gabinete do Ministro da Educação e Ciência comunicou ter sido disponibilizada "*a todos os agrupamentos e escolas não agrupadas, uma aplicação informática para que aquelas, no período de 2 a 4 de junho de 2014, identifiquem todos os docentes de carreira que se encontrem na situação prevista no Decreto-Lei n.° 75/2010: art.° 8°, n.° 1 - Progressão na carreira docente*".

Mais informou que "*concluído o processo dos docentes que se encontrem na referida situação, será pela Direção-Geral da Administração Escolar remetida à Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira uma lista nominativa dos docentes abrangidos, bem como a designação dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas onde os mesmos estão atualmente colocados para efeitos do processamento dos respetivos retroativos*".

Encontrando-se, pois, em vias de resolução a situação que originou a queixa apresentada, foi arquivado o correspondente processo.

Com os melhores cumprimentos.

A Provedora-Adjunta

Helena Vera-Cruz Pinto